



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



LEI MUNICIPAL Nº 2.596 DE 10 DE Setembro DE 2024.

EMENTA: “Abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Mendes”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ 6.700,00 (Seis mil e setecentos reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
03	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08	Assistência Social	
03.01.08.122	Administração Geral	
03.01.08.122.0025	Assistência Social Geral	
03.01.08.122.0025.2.045	Manutenção da Unidade	
3.3.90.39.81.00.00.00.1500	Serviços Bancários	R\$ 2.000,00
3.3.90.92.50.00.00.00.1500	Multas e Juros	R\$ 2.000,00
04	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
04.01	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
04.01.08	Assistência Social	
04.01.08.122	Administração Geral	
04.01.08.122.0027	Assistência a Criança e ao Adolescente	
04.01.08.122.0027.2.045	Manutenção da Unidade	
3.3.90.39.81.00.00.00.1500	Serviços Bancários	R\$ 1.000,00
3.2.90.21.00.00.00.00.1500	Juros Sobre a Dívida do Contrato	R\$ 100,00
3.3.90.92.50.00.00.00.1500	Multas e Juros	R\$ 500,00
06	Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	
06.01	Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	
06.01.08	Assistência Social	
06.01.08.122	Administração Geral	
06.01.08.122.0036	Assistência ao Idoso	
06.01.08.122.0036.2.237	Manutenção do FMDI	
3.3.90.39.81.00.00.00.1500	Serviços Bancários	R\$ 1.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



3.2.90.21.00.00.00.1500

Juros Sobre a Dívida do Contrato

R\$ 100,00

3.3.90.92.50.00.00.1500

Multas e Juros

R\$ 500,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 6.700,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

03

Fundo Municipal de Assistência Social

03.01

Fundo Municipal de Assistência Social

03.01.08

Assistência Social

03.01.08.332

Relação de Trabalho

03.01.08.332.0025

Assistência Social Geral

03.01.08.332.0025.2.171

Concessão de Vale Transporte

3.3.90.39.99.00.00.1500

Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica

R\$ 6.700,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R\$ 6.700,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 10 de Setembro de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL